



LEI Nº 942/1991

***“Autoriza assinatura de convênio com o
CERARTE e contém outras
providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CERARTE, entidade com sede neste Município, objetivando a expansão do artesanato no território entrerriano, assim como outros benefícios advindos dos trabalhos de promoção humana realizados de interesse social e de necessidade indubitável eminentemente pública.

Art. 2º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de novembro de 1991.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

